

# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

98/99

DECRETO Nº 2031, DE 19 DE MAIO DE 1992.

ESTABELECE PREÇOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE POMPÉIA.

MILTON PEREIRA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

Artigo 1º - Na conformidade do artigo 4º, da Lei Municipal nº 1.175, de 27 de dezembro de 1983, os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao Município.

Artigo 2º - Os serviços públicos municipais, quando concedido, terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da concessão.

Artigo 3º - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contra-prestação de caráter individual ou unidade de fornecimento, será cobrado um preço conforme anotação em tabela a seguir:

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

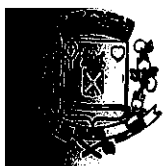
## T A B E L A

### 1. HORAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:

- 1.1 - Trator de Esteira - por hora .....10,00 UFM
- 1.2 - Pá-Carregadeira com retro-escavadeira - por hora .....10,00 UFM
- 1.3 - Pá-Carregadeira - por hora .....15,00 UFM
- 1.4 - Motoniveladora - por hora .....20,00 UFM
- 1.5 - Trator Agrícola com roçadeira - por hora .....05,00 UFM
- 1.6 - Transporte de terra e entulho - por caminhão .....02,00 UFM

### 2. EXECUÇÃO DE:

- 2.1 - Tubos de concreto - a base de cálculo é o custo do tubo
- 2.2 - Lajes "carneira" - a base de cálculo é o custo da laje
- 2.3 - Rebaixamento de Guias .....02,00 UFM



# Prefeitura Municipal de Rompêia

DECRETO Nº 2031/92

Estado de São Paulo

f. 2  
*[Handwritten signature]*

- 2.4 - Roçadeira e capinação - a base de cálculo é o custo do  
serviço - cada 300 m<sup>2</sup> ..... 02,00 UFM

### 3. NUMERAÇÃO DE PRÉDIO:

- 3.1 - Por emplacamento - 3% (três por cento) da UFM  
3.2 - Fornecimento de placa - a base de cálculo é o custo  
das placas na ocasião requerida:

### 4. APREENSÃO DE BENS, MERCADORIAS E ANIMAIS:

- 4.1 - Abandonados em vias públicas, por unidade, até 15  
dias - por dia ..... 02,00 UFM  
4.2 - Mercadorias ou animais não procurados ou reclamados,  
até 15 dias de apreensão, serão vendidos em leilão  
público, previamente anunciados por Edital afixado  
no lugar público de costume da Prefeitura e publica-  
do pela imprensa local.  
4.3 - A mercadoria apreendida de rápida deterioração será  
doada às entidades assistenciais do Município.

Artigo 4º - Em razão de papéis, documentos ou petições  
apresentados às repartições da Prefeitura para apreciação e despacho pe-  
la autoridade municipal, será cobrado um preço conforme anotações em ta-  
bela a seguir.

§ 1º - O preço será devido pelo peticionário ou  
por quem tenha interesse no ato administrativo e deverá ser recolhido:

- I - no ato em que é protocolado o papel, documento ou petição;  
II - no ato em que é entregue o documento contendo o despacho da auto-  
ridade municipal.

§ 2º - Não estão abrangidos pela determinação do  
artigo, os papéis e/ou documentos de:

- I - funcionários e servidores da Prefeitura, quando pleiteiam em rela-  
ção ao seu cargo ou função;  
II - daqueles que pleiteiam para finalidade militar, eleitoral, esco-  
lar e de assistência social.

### T A B E L A

Discriminação

Alíquota fixa a  
ser aplicada



# Prefeitura Municipal de Pompéia

DECRETO Nº 2031/92.

Estado de São Paulo

f. 3 ~~49~~

1. PETIÇÕES ..... 0,50 UFM
2. TAXA DE EXPEDIENTE - o preço devido será o custo operacional
3. ATESTADO E CERTIDÃO:
  - a. não havendo buscas ..... 0,50 UFM
  - b. envolvendo buscas, por ano ..... 0,20 UFM
4. GUIAS E OUTROS DOCUMENTOS:
  - a. por espécie ..... 0,20 UFM
5. VISTORIAS:
  - a. em cinema ..... 5,00 UFM
  - b. em circos ..... 5,00 UFM
  - c. outras vistorias ..... 3,00 UFM
  - d. fornecimento de "Habite-se" ..... 3,00 UFM
6. SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS:
  - a. medição de terrenos por lotes de 30 m<sup>2</sup> ..... 2,00 UFM
  - b. desmembramento de terreno, por imóvel desmembrado ..... 2,00 UFM
  - c. transferência imobiliária por imóvel ..... 0,20 UFM

Artigo 5º - Em razão da utilização dos serviços de cemitério (inumação, exumação, etc.) e dos serviços funerários (velório, - urnas, transporte, etc.), serão cobrados preços conforme tabela a seguir:

Parágrafo Único - O preço será devido pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços.

## T A B E L A

| Especificação                       | Alíquota fixa a ser cobrada |
|-------------------------------------|-----------------------------|
| 1. INUMAÇÃO (COMUM):                |                             |
| 1.1 - de adulto - por 5 anos .....  | 0,50 UFM                    |
| 1.2 - de infante - por 3 anos ..... | 0,50 UFM                    |
| 2. PERPETUIDADE (COMUM):            |                             |
| 2.1 - terreno de adulto .....       | 10,00 UFM                   |
| 2.2 - de infante, até 12 anos ..... | 8,00 UFM                    |
| 3. PERPETUIDADE ESPECIAL:           |                             |
| 3.1 - de adulto .....               | 20,00 UFM                   |
| 3.2 - de infante, até 12 anos ..... | 15,00 UFM                   |



# Prefeitura Municipal de Rompêia

DECRETO Nº 2031/92.

Estado de São Paulo

f. 4/98

- 3.3 - terreno para jazigo familiar ..... 50,00 UFM
4. EXUMAÇÃO:
- 4.1 - de adulto ..... 0,80 UFM
- 4.2 - de infante ..... 0,60 UFM
5. TRANSFERÊNCIAS DE SEPULTURAS:
- 5.1 - de adulto ..... 0,80 UFM
- 5.2 - de infante ..... 0,60 UFM
6. LICENÇAS:
- 6.1 - construção de túmulos e capelas ..... 3,00 UFM
- 6.2 - construção de carneiras ..... 3,00 UFM
- 6.3 - construção de lajes e muretas ..... 3,00 UFM
- 6.4 - aprovação de projeto de túmulo - será aplicado 1%(hum por cento) da UFM por metro quadrado.
- 6.5 - colocação de mármore em túmulo ..... 1,00 UFM
7. CEMITÉRIO DAS VILAS:
- As taxas serão cobradas pela metade dos preços do cemitério da sede.
8. VELÓRIO:
- 8.1 - preço a ser cobrado por 12 horas ..... 2,00 UFM
- 8.2 - transporte por quilômetro rodado ..... 0,102 UFM
9. URNAS - ADULTO:
- 9.1 - urna nº 005 ..... 6,46 UFM
- 9.2 - urna nº 15 ..... 7,11 UFM
- 9.3 - urna nº 022 ..... 18,75 UFM
- 9.4 - urna nº 023 ..... 10,56 UFM
- 9.5 - urna nº 024 ..... 10,56 UFM
- 9.6 - urna nº 025 ..... 8,40 UFM
- 9.7 - urna nº 030 ..... 9,48 UFM
- 9.8 - urna nº 050 ..... 13,04 UFM
10. URNAS - INFANTE:
- 10.1 - urna nº 106 ..... 3,98 UFM
- 10.2 - urna nº 108 ..... 4,19 UFM
- 10.3 - urna nº 110 ..... 4,31 UFM
- 10.4 - urna nº 112 ..... 4,74 UFM



# Prefeitura Municipal de Rompêia

DECRETO Nº 2031/92.

Estado de São Paulo

f. 5  
*[Signature]*

## 11. OUTROS TIPOS:

11.1 - preço de aquisição comprovado pela nota fiscal

## 12. SERVIÇOS EXTRAS:

12.1 - preço comprovado por notas fiscais.

Artigo 6º - O preço cobrado em razão do abate de gado levado a efeito no matadouro do município obedecerá as especificações constantes da tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por quem tenha interesse no ato administrativo de autorização do abate.

### T A B E L A

#### 1. ABATE:

1.1 - por cabeça de gado bovino ou vacum ..... 2,00 UFM

1.2 - por cabeça de animal de outra espécie ..... 1,00 UFM

Artigo 7º - Em razão da utilização de área em domínio público e em próprios municipais será cobrado conforme anotação em tabela a seguir.

Parágrafo Único - O preço será devido por aquele que se beneficiar de tal uso, sem prejuízo do recolhimento da taxa de licença para localização de ambulante.

### T A B E L A

Discriminação

Alíquota fixa a ser aplicada

#### 1. OCUPAÇÃO DE ÁREA:

1.1 - espaço ocupado por barracões, barracas, mesas, tabuleiros e semelhantes, nas vias e logradouros públicos:

a. por um dia ..... 10,00 UFM

b. por semana ..... 20,00 UFM

c. por mês ..... 40,00 UFM

1.2 - espaço ocupado por circos, parques de diversões,

rodeio, touradas e congêneres - por semana .... 20,00 UFM

Artigo 8º - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1992, revogadas as disposições em contrário, em especial



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

F. 6

DECRETO Nº 2031/92.

o Decreto nº 2025, de 31 de março de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 19 DE MAIO DE 1992.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicado na Divisão de Administração, em 19 de maio de 1992.

GABRIEL GAGLIARDI

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO